



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. LEI Nº 518/77 DO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 1.977
(Considera Urbana, área de Urbanização Rural)

JOSÉ CAUBY DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, / usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Monteiro Lobato, aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica considerada urbana, a área denominada "LOTEAMENTO FLORADAS DA SERRA", localizada no Bairro da Fazenda Grande, neste Município de Monteiro Lobato, na conformidade do que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32, da Lei nº 5.172, / de 25 de Outubro de 1.966 - Código Tributário Nacional;

Artigo 2º - De acordo com o que dispõe o inciso I, do artigo 24 da Constituição Federal, o Município disciplinará a cobrança do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial, / na área;

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de / sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, aos 05 de Dezembro de 1.977.

Jose Cauby de Oliveira
JOSE CAUBY DE OLIVEIRA
(Prefeito Municipal)

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, aos cinco dias do mês de Dezembro de mil novecentos e setenta e sete.

Oswaldo de Paula Souza
OSWALDO DE PAULA SOUZA
(Secretário)